

## PORTARIA Nº 1.327, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios desbloqueados da Portaria nº 270/GM/MS, de 26 de fevereiro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 270/GM/MS, de 26 de fevereiro de 2016, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios que não cadastraram ou atualizaram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SNES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de junho a outubro de 2015, resolve:

Art. 1º O quarto e último desbloqueio, de que trata esta Portaria, restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, referente às parcelas 01/2016, 02/2016, 03/2016 e 04/2016 aos Municípios constantes dos Anexos I e II a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 20 de junho de 2016, regularizaram as informações no SCNES e SIA/SUS.

Art. 2º Os Recursos Financeiros necessários para esta Portaria totalizam R\$ 37.797,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa e sete reais), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo “Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS” nas seguintes unidades orçamentárias:

I – Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante de R\$ 29.785,13 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB “Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária”; e

II – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante de R\$ 8.011,87 (oito mil onze reais e oitenta e sete centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 “Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos – Nacional”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

**ANEXO I**  
**Municípios que se regularizaram quanto**  
**ao SCNES – monitoramento de**  
**20/06/2016**

PARAÍBA	Cód IBGE
Marcação	250905
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
Manoel Viana*	431175
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

RORAIMA	Cód IBGE
Caroebe*	140023
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

<b>TOTAL BRASIL</b>	<b>3</b>
---------------------	----------

\* Os municípios permanecem irregulares no SIA/SUS

**ANEXO II**  
**Municípios que se regularizaram quanto**  
**ao SIA/SUS - monitoramento de**  
**20/06/2016**

CEARÁ	Cód IBGE
-------	----------

Martinópolis	230790
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

<b>GOIÁS</b>	<b>Cód IBGE</b>
Pirenópolis	521730
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

<b>MATO GROSSO</b>	<b>Cód IBGE</b>
Campinápolis	510260
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

<b>MATO GROSSO DO SUL</b>	<b>Cód IBGE</b>
Guia Lopes da Laguna	500410
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

<b>MINAS GERAIS</b>	<b>Cód IBGE</b>
São Sebastião da Bela Vista	316440
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	<b>Cód IBGE</b>
São Lourenço do Sul	431880
Seberi	432020
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>

<b>TOTAL BRASIL</b>	<b>7</b>
---------------------	----------